



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000  
Tele fax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**PORTARIA Nº 1.412/2016**

**Defere pedido de prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de (02) dois anos, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo servidor JARDEL DE OLIVEIRA VIANA no Processo Administrativo nº 001149/2016 (fl.02), e a manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde através do Memorando nº 031/2016 (fl. 06);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 83, VI, c/c o art. 95, § 1º, da Lei Complementar nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir o pedido formulado pelo servidor **JARDEL DE OLIVEIRA**, solteiro, servidor público municipal, portador do CI nº 2.042.293 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 111.392.397.08, filho de Jaime Gomes Viana e Adelaide Batista de Oliveira Viana, residente na Rua Iracema Coradini, nº 52, Bairro Sernamby, Município de São Mateus/ES, concedendo-lhe a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares constante da Lei nº 005/2001, pelo prazo de (02) dois anos, a partir de 15/03/2016.

**Art. 2º.** Dê ciência desta Portaria ao servidor interessado, bem como encaminhe cópia a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de abril de 2016.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal